



Caçapava

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



**LEI Nº 1831, de 24 de agosto de 2005.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do  
Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e  
promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1ª** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de despesa do orçamento vigente:

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

06.01.04.122.0002.2.030 – Manutenção Geral da Secretaria

33.90.14.00	Diárias	R\$	2.500,00
33.90.35.00	Serviços de Consultoria	R\$	12.300,00
33.90.39.00	Outros Serv.Terc.Pes.Juridica	R\$	15.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>29.800,00</b>

06.01.04.122.0002.031- Manutenção das Instalações Pgto Aluguel.

33.90.39.00	Outros Serv.Terc.Pes.Juridica	R\$	6.500,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>6.500,00</b>

06.01.04.122.0009.2.033 – Manutenção e Combustível para veículos

33.90.30.00	Material de Consumo	R\$	1.400,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.400,00</b>

06.01.04.126.0013.2.035 – Aquisição Manut. Loc Programas Informática

33.90.39.00	Outros Serv.Terc.Pes.Juridica	R\$	12.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>12.000,00</b>

	<b>TOTAL SECRETARIA</b>	<b>R\$</b>	<b>49.700,00</b>
	<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>49.700,00</b>

**Art. 2ª** - Servirão de recursos para cobertura dos créditos a serem abertos na forma do art. 1º a redução de despesas nas seguintes classificações orçamentárias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

06.01.04.121.0009.1.006	– Aquisição Equipamento de Material permanente		
44.90.52.00	Equipamento mat.permanente	R\$	10.700,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>10.700,00</b>
06.01.04.122.0008.1.007	– Aquisição de Prédios		
44.90.61.00	Aquisição de Imóveis	R\$	39.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>39.000,00</b>
	<b>TOTAL SECRETARIA</b>	<b>R\$</b>	<b>49.700,00</b>
	<b>TOTAL REDUÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>49.700,00</b>

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, aos vinte e quatro (24) dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco.

  
José Eri Pereira Vargas  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

  
Luiz Carlos Guglielmin  
Secretário geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

24, 08 2005

